

Aprovo.
2020.07.20
A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

CONVITE

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS
ENVELOPADORAS DO IGFSS**

AJUSTE DIRETO N.º 1001/20/0000013

ÍNDICE

Artigo 1.º - Objeto	1
Artigo 2.º - Entidade pública contratante	1
Artigo 3.º - Procedimento de aquisição	1
Artigo 4.º - Preço base	2
Artigo 5.º - Prazo de apresentação da proposta	2
Artigo 6.º - Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais	2
Artigo 7.º - Documentos que acompanham a proposta	2
Artigo 8.º - Proposta com variantes	3
Artigo 9.º - Negociação	3
Artigo 10.º - Documentos de habilitação	3
Artigo 11.º - Celebração de contrato escrito	4
Artigo 12.º - Legislação aplicável	4

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS ENVELOPADORAS DO IGFSS**CPV: 50311000-8 - Manutenção e reparação de máquinas de escritório**

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da Deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos em versão atualizada, na qual tomou a decisão de contratar e autorizou a despesa, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para **contratação dos serviços de manutenção e assistência técnica a envelopadoras do IGFSS instaladas em Lisboa, Setúbal e Porto**, objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados:

Artigo 1.º - Objeto

O presente convite tem por objeto principal a aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) envelopadoras do IGFSS, localizadas em Lisboa, Porto e Setúbal, respetivamente, de acordo com os procedimentos técnicos e as exigências de qualidade, tendo em vista a realização das tarefas que garantam a manutenção das boas condições de funcionamento dos equipamentos de forma a reduzir os riscos de avaria ou a degradação dos mesmos, de acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) com a classificação: 50311000-8 - Manutenção e reparação de máquinas de escritório.

Artigo 2.º - Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, adiante designado IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

Artigo 3.º - Procedimento de aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 4.º - Preço base

1. O preço base para o presente procedimento é de 10.986,67 € (dez mil, novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que o IGFSS se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. Os preços referidos no número um incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS.
3. Serão excluídas, as propostas em que o preço contratual seria superior ao preço base referido no número 1 da presente cláusula, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º - Prazo de apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma <http://www.acingov.pt> até às 23:59h do 6.º dia, a contar da data da publicação na plataforma.
2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

Artigo 6.º - Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais

1. O interessado pode solicitar esclarecimentos através da plataforma <http://www.acingov.pt> relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, bem como, apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados nos termos do artigo 50.º, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, pela Direção de Administração e Infraestruturas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente aos erros e as omissões identificados pelos interessados até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 7.º - Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - b. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, com a seguinte desagregação:
 - i. o preço global da proposta;
 - ii. o preço por cada um dos equipamentos de envelopagem automática, designadamente:

- Envelopadora Pitney Bowes, modelo DI425, com o n.º de série SN 8200986, instalada em Lisboa – Contrato a iniciar, previsivelmente em 01/08/2020;
 - Envelopadora Pitney Bowes, modelo DI425, com o n.º de série SN 8413070, instalada em Setúbal - Contrato a iniciar, previsivelmente em 01/08/2020;
 - Envelopadora Pitney Bowes, modelo DI425, com o n.º de série SN 8401404, instalada no Porto - Contrato a iniciar em 01/01/2021
- iii. Condições de pagamento, incluindo periodicidade da faturação, não sendo permitidos adiantamentos por serviços a prestar.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e deve mencionar expressamente que ao preço indicado acresce o IVA e as condições de pagamento.
 4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 8.º - Proposta com variantes

1. Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 9.º - Negociação

Não haverá lugar à negociação da proposta.

Artigo 10.º - Documentos de habilitação

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
 - b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 - c. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;

- e. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de (2) dois dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 11.º - Celebração de contrato escrito

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.
4. O IGFSS comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

Artigo 12.º - Legislação aplicável

Em tudo o omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

